



**LEI Nº 566/04, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005" .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA, ESTADO DE GOIÁS,** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS,** Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprova, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1<sup>o</sup>.) - O ORÇAMENTO-PROGRAMA** do Município de SANTA BARBARA DE GOIAS, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 2005, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ **6.235.000,00 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, e fixa a DESPESA em igual quantia.

**Art. 2<sup>o</sup>.) -** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS ORÇAMENTARIAS**

**RECEITAS CORRENTES:**

Receita Tributária.....R\$	268.974,96
Receita de Contribuições.....R\$	88.400,00
Receita Patrimonial..... R\$	10.200,00
Transferências Correntes.....R\$	4.811.000,50
Outras Receitas Correntes.....R\$	35.032,63
<b>Sub – total.....R\$</b>	<b>5.213.608,09</b>

**RECEITAS DE CAPITAL:**



Operações de Credito.....R\$	590.051,14
Alienação de Bens Moveis e Imóveis.....R\$	47.474,06
Transferências de Capital.....R\$	721.066,43
Outras Receitas de Capital.....R\$	119.810,52
<b>Sub-total..... R\$</b>	<b>1.478.402,15</b>
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>6.692.010,24</b>

### **CONTAS RETIFICADORAS:**

Deduções do FUNDEF.....R\$	457.010,24
----------------------------	------------

<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$</b>	<b>6.235.000,00</b>
---	---------------------

**Art. 3<sup>o</sup>.**) - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento dos programas constantes da presente lei, com a utilização do permissivo do inciso I, do artigo 7º da Lei 4.320/64, ate montante das despesas correntes previstas, atendendo a seguinte esquematização:

### **01 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:**

01 – Poder Legislativo.....R\$	373.132,75
03 – Poder Executivo..... R\$	5.861.867,25

<b>TOTAL GERAL..... R\$</b>	<b>6.235.000,00</b>
-----------------------------	---------------------

### **02 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

#### **02.01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

Câmara Municipal.....R\$	373.132,75
Gabinete do Prefeito.....R\$	295.020,16
Secretaria da administração.....R\$	171.501,84
Secretaria de Finanças.....R\$	209.811,60
Secretaria da Agricultura.....R\$	69.711,38



Secretaria da Comunicação.....R\$	22.587,17
Secretaria da Educação e Cultura.....R\$	1.813.052,64
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....R\$	724.831,27
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.....R\$	154.442,52
Secretaria de Saúde e Saneamento.....R\$	630.893,31
Secretaria do Meio Ambiente.....R\$	30.971,69
Secretaria de Assistência e Previdência.....R\$	352.081,32
Secretaria de Transportes.....R\$	68.274,21

**Total das Despesas da Administração Direta.....R\$**  
**5.052.962,66**

**02.02 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

Fundo Mul. de Gestão e Mov .de Recursos do FUNDEF.R\$	295.784,71
Fundo Mul. Inf. e Adolescência – CONSELHO TUTELAR.....R\$	13.444,75
Fundo Mul. de Previdência Social – FUMPASBA.....R\$	134.447,60
Fundo Municipal de Saúde – FMS..... R\$	806.685,68
<b>Total das Despesas da Administração Indireta.....R\$</b>	<b>1.250.362,74</b>

**Reserva de Contigência..... R\$** **68.325,40**

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$** **6.235.000,00**

**Art. 4<sup>o</sup> .)** – Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que será obedecidos a partir do exercício de 2005.

**Art. 5<sup>o</sup> .)** – O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) - Abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais de natureza suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens, I, II, III e IV , dos parágrafos 1, 2 e 4, do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, do total das Despesas fixadas nesta Lei, para atender insuficiências de dotação orçamentárias;

b) - Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez



por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 6º.)** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as Despesas a realização efetiva da Receita.

**Art. 7º.)** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de mister.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2004.**

**MOACIL MOREIRA DA MATA**  
Presidente da Câmara

